



## RESOLUÇÃO Nº 01/2017

A Diretoria Executiva da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140, no uso de suas atribuições, e especificamente com fundamento no artigo 25, § 2º, do Estatuto da Associação,

### CONSIDERANDO:

- As parecerias firmadas entre a Associação e o Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- As diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01, de 17 de março de 2016;
- A necessidade de supervisão e garantia da qualidade dos trabalhos executados pela Associação;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Departamento de Engenharia e Construção – DEC da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140 e nomear o seu Gerente Operacional, o Engenheiro Danilo Pimenta Baldan.

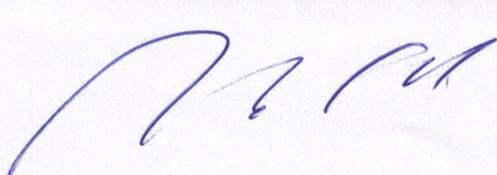
Artigo 2º - Cabe ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços assumidos pela Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140, em decorrência da assinatura de termos de colaboração firmado junto ao Estado de Mato Grosso/SINFRA;



- II. Organizar e dirigir o DEC da Associação para o bom andamento das atividades assumidas;
- III. Coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos do projeto do empreendimento, com as definições necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em Projetos Executivos sem problemas de integridade, divididos em 04 (quatro) Etapas: ISS – Estudos e OAEs, IS – Topografia, IS – Aerofotogramétrico e Perfilamento a Lazer e IS – Projetos, conforme o Processo de Cotação Prévia de Preços, exigência do Termo de Colaboração n.º 1369/2016;
- IV. Promover reuniões periódicas e acompanhar os andamentos dos projetos/estudos/serviços com a presença dos responsáveis pela execução;
- V. Comunicar às empresas CONTRATADAS, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da realização dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- VI. O Departamento de Engenharia e Construções (DEC) irá acompanhar e orientar e supervisionar os trabalhos referentes aos convênios n.º 1218/2016 e 1369/2016;
- VII. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Cronograma Físico e Financeiro, verificar a apresentação os projetos/estudos/serviços, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas para o respectivo pagamento, observando a regularidade fiscal das empresas CONTRATADAS pela associação;

- VIII. Receber os projetos/estudos/serviços, relatórios e produtos complementares, avaliar e indicar as adequações quando necessárias;
- IX. Comunicar às empresas CONTRATADAS para que seja efetuada a substituição de responsável técnico que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;
- X. Acompanhar e elaborar as medições de cada etapa dos projetos/estudos/serviços autorizando os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, que estiverem de acordo com as especificações, comunicando às empresas CONTRATADAS de quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- XI. Elaborar resumo das medições indicando a saldo contratual de cada empresa CONTRATADA;
- XII. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela SINFRA/MT;
- XIII. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- XIV. Acompanhar a execução das obras de recuperação das rodovias não pavimentadas e obras de asfaltamento que seja executada pela associação;
- XV. Acompanhar e orientar o uso dos equipamentos e maquinários recebidos do Estado de Mato Grosso por força do Termo de Colaboração n.º 1218/2016/SINFRA/MT e os da associação;





- XVI. Atestar e acompanhar as horas utilizadas pelas máquinas (odômetro) cedidas pelo Estado e pela associação com a finalidade de prestação de contas.

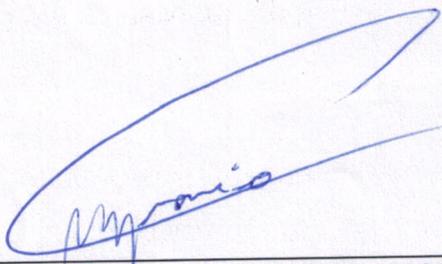
Artigo 3º - O Departamento de Engenharia e Construção – DEC utilizará a sala do escritório de representação da associação e das unidades de acampamento da associação ao longo da rodovia MT 140.

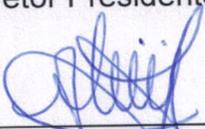
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, podendo ser alterada conforme necessidade através da Diretoria Executiva da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 140 e será publicada no SITE da Associação.

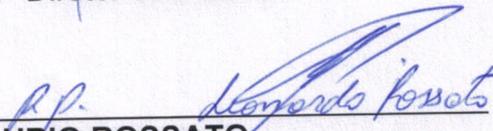
Cuiabá/MT, 1º de fevereiro de 2017.

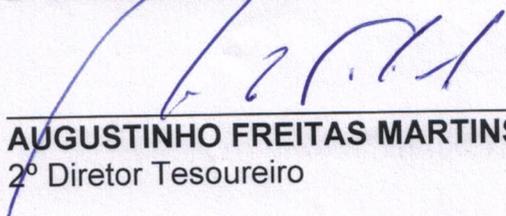
DIRETORIA EXECUTIVA:

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**  
1º Diretor Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**ALMIR FERREIRA PINTO**  
2º Diretor Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**AURIO ROSSATO**  
1º Diretor Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**  
2º Diretor Tesoureiro